PROJETO DE LEI N.º 50/2018

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS NO MÊS DE DEZEMBRO/2018.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio-alimentação Especial aos servidores do Município de Domingos Martins, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro/2018, obedecidos os critérios contidos na Lei Municipal n° 2.260/2010.

§ 1º Para os casos de ingresso ou rescisão no mês de dezembro/2018, o valor do Auxílio Alimentação Especial será calculado proporcionalmente ao número de dias de exercício no mês de dezembro/2018.

§ 2º O Auxílio Alimentação Especial será creditado no cartão magnético já utilizado pelo servidor para recebimento do auxílio-alimentação mensal.

Art. 2° Permanece inalterado o Auxilio Alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.260/2010.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, obedecendo ao disposto no art. 43 §§ e incisos da Lei Federal nº 4.220/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, ES, 23 de outubro de 2018.

WANZETE KRUGER
Prefeito